



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1482/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Trata-se de Projeto de Resolução, da Vereadora Edir Sales, que "dispõe sobre a criação da "HONRARIA DIA DA GCMF - GUARDA CIVIL METROPOLITANA FEMININA DE SÃO PAULO e dos respectivos diplomas" a serem concedidos às Guardas Civas Metropolitanas Femininas e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, a fim de se suprimir o número máximo de comendas a serem concedidas, uma vez que o art. 2º já descreve as quantidades. Da mesma forma, restringiu-se a assinatura do Diploma, previsto no inc. II do art. 3º, ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana e ao Presidente da Edilidade, em respeito ao princípio da impessoalidade que deve revestir os atos da Administração Pública. Outras pequenas alterações foram realizadas a fim de se aperfeiçoar a sua redação e ortografia e, também, para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, institui-se a honraria "DIA DA GCMF - GUARDA CIVIL METROPOLITANA FEMININA DE SÃO PAULO" e o respectivo "Diploma da honraria", que serão concedidos às guardas civis metropolitanas femininas anualmente no dia 05 de abril ou em data próxima.

O Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo deverá informar à Câmara Municipal de São Paulo a lista de homenageadas, nas seguintes modalidades:

- I - uma honraria para a GCMF DO ANO;
- II - uma honraria por unidade por Honra ao Mérito;
- III - até cinco honrarias por "Merecimento" em decorrência de prática de ato relevante;
- IV - até cinco honrarias por Destaque, em razão de conduta essencialmente importante para a corporação;
- V - até cinco honrarias "Mulheres Guerreiras" por conduta reconhecida de bravura feminina;
- VI - uma honraria para a GCMF Mais Jovem e uma honraria para a GCMF Mais Antiga da Corporação no ano, que não tenha sido ainda homenageada;
- VII - até três honrarias por Honra ao Mérito Excepcional por relevância, a critério do Comando Geral da GCM;
- VIII - até cinco honrarias "Amiga da Guarda", a serem concedidas a GCMF de corporações de outros municípios.

Em vista do exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida por Comissão que suceda a essa e guarde maior proximidade com o tema em análise, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de setembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Quito Formiga (PSDB) - Relator
Manuel Del Rio - (PT)
Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.